

## **DISTRATO Nº 001/2024**

DISTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 011/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº XXX32XX SPTC/GO e inscrita no CPF sob nº XXX.229.441-XX e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº XXX539XX – SSP/MG e inscrito no CPF nº XXX.670.416-XX, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e de outro lado **CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.855.630/0002-33, estabelecida na Rua Via Expressa Múcio de Souza Rezende, nº 5907, Distrito Agroindustrial II, CEP: 75.515-490, Itumbiara/GO, neste ato representada por **Paulo Roberto Leitão Dias**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº XXX8245XX DETRAN-DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº XXX.153.267-XX, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e **Rodolpho Gonçalves Pires**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº XXX24XX SSP/PB e inscrito no CPF sob nº XXX.399.594-XX, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, neste ato denominada simplesmente **DISTRATADA** firmam o presente DISTRATO, de acordo com o **Processo SEI nº 20200058002025**,

---

mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o Despacho nº 15/2024 (55493163), expedido pela Gerência Financeira – GFIN, solicitando a elaboração do Distrato do Contrato de Adesão nº 011/2020, conforme solicitação veiculada através de e-mail enviado pela empresa em questão (55493270), uma vez que a mesma informa a opção pela alteração para o Programa PROGOIÁS.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o DISTRATO do Contrato de Adesão nº 011/2020, com fulcro na CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO, em virtude da empresa CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA ter informado a opção pela alteração da subvenção para o Programa PROGOIÁS, conforme E-mail (55493270):

*“CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: Este instrumento será rescindido por inadimplência das condições aqui ajustadas, bem como por fato superveniente que o torne inexecutável.”*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Fica o Contrato de Adesão nº 011/2020 rescindido amigavelmente por conveniência das partes, pelos motivos expostos nas linhas volvidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Distrato, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem distratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 11 de janeiro de 2024.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Administrativo/Financeiro - OVG

**Paulo Roberto Leitão Dias**  
CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

**Rodolpho Gonçalves Pires**  
CAN-PACK BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: